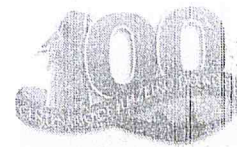


09.05.12
Expediente M. Adelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI Nº 3997, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais na forma que indica, fixa nova data-base para reajuste dos servidores e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece o dia 1º de janeiro como data base para os servidores públicos do Município de Juazeiro do Norte, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - Concede reajuste salarial linear de 7% (sete por cento) para todos os servidores públicos do quadro efetivo do Município de Juazeiro do Norte, salvo os Fiscais de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP; os Fiscais de Campo, os Fiscais de Tributos, Agentes Financeiros, Auxiliares de Almoxarifado, Agente Fiscal, Digitador, Assistente Contábil, Datilógrafos, Motoristas, Agentes Administrativos e Auxiliares de Levantamentos Cadastrais da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN; bem como, os Engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINE.

Art. 3º - Concede reajuste salarial aos servidores públicos do quadro efetivo do Município de Juazeiro do Norte, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU na forma abaixo:

I – Pessoal de nível superior, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos valores passarão a vigorar a partir de 1º de maio de 2012

CARGO	CARGA/HORARIA	SALÁRIO BASE R\$
Assistente Social	40 horas semanais	2.503,37
Biomédico	40 horas semanais	2.503,37
Cirurgião Dentista de PSF	40 horas semanais	3.425,86
Educador Físico	40 horas semanais	2.503,37
Enfermeiro de PSF	40 horas semanais	3.425,86
Farmacêutico	40 horas semanais	2.503,37
Fisioterapeuta	40 horas semanais	2.503,37
Fonoaudiólogo	40 horas semanais	2.503,37
Médico de PSF	40 horas semanais	6.339,98
Médico Veterinário	40 horas semanais	2.503,37
Nutricionista	40 horas semanais	2.503,37
Psicólogo	40 horas semanais	2.503,37
Psicopedagogo	40 horas semanais	2.503,37
Tecnólogo em Alimentos	40 horas semanais	2.503,37
Terapeuta Ocupacional	40 horas semanais	2.503,37



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



II – Pessoal de nível superior, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujos valores passarão a vigorar a partir de 1º de maio de 2012.

CARGO	CARGA/HORARIA	SALÁRIO BASE R\$
Enfermeiro	20 horas semanais	1.587,78
Médico	20 horas semanais	2.901,35
Médico Especialista	20 horas semanais	2.901,35
Odontólogo	20 horas semanais	1.587,78

III – Pessoal de nível superior, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujos valores passarão a vigorar a partir de 1º de setembro de 2012.

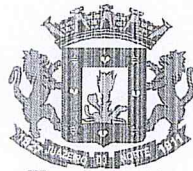
CARGO	CARGA/HORARIA	SALÁRIO BASE R\$
Enfermeiro	20 horas semanais	1.712,93
Médico	20 horas semanais	3.169,99
Médico Especialista	20 horas semanais	3.169,99
Odontólogo	20 horas semanais	1.712,93

IV – Pessoal de nível médio e médio profissionalizante, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais, cujos valores passarão a vigorar a partir de 1º de Maio de 2012.

CARGO	CARGA/HORARIA	SALÁRIO BASE R\$
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	767,82
Agente Sanitário	40 horas semanais	680,72
Atendente de Consultório Dentário	40 horas semanais	732,09
Atendente Dental	40 horas semanais	732,09
Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	732,09
Auxiliar de Laboratório	40 horas semanais	732,09
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas semanais	732,09
Mobilizador Social	40 horas semanais	680,72
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	732,09
Técnico em Saúde Bucal	40 horas semanais	732,09

§ 1º - Concede adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, a partir de novembro de 2012.

§ 2º - Concede Gratificação Especial aos Agentes Comunitários de Saúde do quadro de pessoal efetivo do Município de Juazeiro do Norte no percentual equivalente a 42% (quarenta e dois por cento) do valor estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde, reeditada anualmente, ao qual dispõe sobre o incentivo financeiro mensal de custeio do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



Art. 4º - Concede reajuste salarial ao pessoal do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SME, na seguinte forma:

I – 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) sobre o salário base dos Professores Classe I, do Quadro do Magistério Municipal, retroativo a janeiro de 2012;

II – 11% (onze por cento) sobre o salário base dos Professores das Classes II, III, IV e V, do Quadro do Magistério Municipal, a partir de 1º de maio de 2012.

§ 1º - Será extinta, a partir de outubro de 2012, a GIP – Gratificação de Incentivo Profissional criada pela lei Municipal nº 3.608/2009, com a passagem dos beneficiários para a Classe III.

§ 2º - Concede reajuste no adicional de planejamento dos profissionais do ensino fundamental I, ao qual passará de 8% (oito por cento) para 10% (dez por cento), a partir de maio de 2012.

Art. 5º - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Municipal, de transferências constitucionais e de repasses de convênios com os governos Federal e Estadual, que serão suplementados se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 2.804, de 07 de maio de 2004.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano dois mil e doze (2012).

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE